



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900  
e-mail: [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br) – CNPJ: 18.306.662/0001-50

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
PROCESSO Nº 514/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº044/2022

**TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº016/2022**

O Município de Arcos/MG, torna público que está instaurando processo de Credenciamento, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e mais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente edital.

Este credenciamento atende a requisição da Administração mediante o código de despesa: 02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.39.05 (154/2519).

**I – OBJETO**

1.1 - O objeto deste processo é o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços contábeis às Escolas Municipais de Arcos.

- a. Alteração cadastral, perante aos órgãos competentes federais
- b. Entrega de declarações acessórias obrigatórias perante o fisco
- c. Escrituração contábeis e elaboração de demonstrativos contábeis dos caixas escolares (Balanço, Demonstração contábil anual)

**1.2. OBSERVAÇÕES:**

- a. O prazo de vigência deste Edital até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, até o limite máximo de 60 meses.
- b. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.
- c. Havendo mais de um credenciado o valor estimado será dividido.

**II-DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** – Podem participar deste credenciamento os escritórios que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

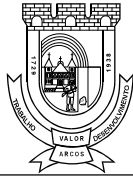
**2.2.**– Os Escritórios interessados poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

**2.3.**– Não poderão participar deste Credenciamento:

**2.3.1.**– **Escritório** que estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, sendo considerada a sede ou principal estabelecimento do proponente.

**2.4.**– Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- Prova de regularidade fiscal quanto federal, abrangendo as contribuições previdenciárias do
- Prova de regularidade fiscal Estadual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br) – CNPJ: 18.306.662/0001-50

- Prova de regularidade fiscal Municipal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço do
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT
- Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**2.5– Os documentos deverão estar acondicionados em envelope, com a descrição abaixo, contendo a documentação do item 2.4 junto com o ANEXO III, NAEXO IV E ANEXO V.**

PL Nº \_\_\_\_\_  
INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_\_  
CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_  
NOME DA LICITANTE Nº \_\_\_\_\_

**2.6–** Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou autenticada pelo setor responsável pelo credenciamento, mediante a exibição do original.

**2.7–** Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, o escritório aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

### III- DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

**3.1–** O Município pagará ao escritório pela prestação dos serviços o valor de R\$500,00 ( **quinhentos reais**) por escola para a execução de todos os serviços listados no item 01 objeto, num total de 14(quatorze) escolas municipais.

### IV-DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E DA DATA DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO

4.1– Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

4.2– Os escritórios poderão enviar a documentação até o dia 16/09/2022 as 14:00 horas, onde ocorrerá a sessão pública.

4.4. O descredenciamento poderá ser solicitado a qualquer momento.

### V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arcos:

### VI- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1– É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

**6.2–** Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo.

**6.3–** O escritório assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO; que venham em prejuízo dos interesses do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

---

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br) – CNPJ: 18.306.662/0001-50

---

Arcos, 06 de setembro de 2022.

**CLAUDENIR JOSE DE MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**HELEN CRISTINA BATISTA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

---

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br) – CNPJ: 18.306.662/0001-50

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br) – CNPJ: 18.306.662/0001-50

**ANEXO II**

**MINUTA DE  
CONTRATO**

**CONTRATO DE credenciamento de empresas especializadas**  
**O \_\_\_\_\_, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS E**  
**O \_\_\_\_\_ por seu titular \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Arcos, neste ato representado pela Exmo. Prefeito Municipal, o Sr.\_\_\_\_, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e\_\_\_\_\_, portador da C.I. n°.\_\_\_\_e CPF n°.\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente credenciamento para prestação de serviços relativos a serviços contábeis às Escolas Municipais de Arcos, tudo de acordo com a Lei Federal n°. 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços contábeis às Escolas Municipais de Arcos.  
a.Alteração cadastral, perante aos órgãos competentes federais  
b.Entrega de declarações acessórias obrigatórias perante o fisco  
c.Escrituração contábeis e elaboração de demonstrativos contábeis dos caixas escolares (Balanço, Demonstração contábil anual)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE**

**1. São obrigações doEscritório de Contabilidade:**

I – Prestar o serviço próprio do escritório assim que solicitado pelo Município efetuada a entrega do documento no prazo máximo de 15 dias.

**2.São obrigações doMunicípio:**

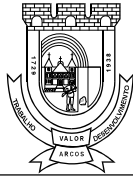
I – Remunerar o Escritorio pelos serviços efetivamente prestados, à vista, mediante apresentação de recibo provisório emitido peloescritorio;  
II - O Município autoriza a credenciada a realizar os serviços, mediante apresentação, por parte do servidor, de termo de autorização deserviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

1.Este contrato encontra-se vinculado ao Edital de Credenciamento n°. ----- que lhe deu origem, devendo a ele ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. Em caso de dúvidas ou pendências não supridas por este instrumento ou pelo Edital em que lhe deu origem, recorrer-se-á à Lei 8.666/93, em especial ao seu Capítulo III - DOS CONTRATOS.

2.O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

3.O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br) – CNPJ: 18.306.662/0001-50

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

1.O presente contrato terá vigência até   /  /  , a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante termo aditivo, por igual ou menor período, sucessivamente, até o limite máximo de 60 meses.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

1.Os valores pagos por serviço prestado serão pagos por escola, após a prestação do serviço.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO**

1.As despesas oriundas do presente instrumento de contrato serão cobertas pelas seguintes dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arcos:

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

1.O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse da Secretaria de Administração, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

1.O descumprimento de qualquer cláusula contratual, condição, obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, sujeitará a credenciada às sanções previstas na Lei 8.666/93 e no presente contrato, exceto as alteradas pela lei 14.133/2021.

§ 1º - A multa eventualmente aplicada corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal liquidado.

§ 2º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não elidirá o direito da Secretaria de Administração exigir o ressarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

1.A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

§ Único - Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamental da Administração, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

1.O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial do dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

---

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900  
e-mail: [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br) – CNPJ: 18.306.662/0001-50

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

1.As partes elegem o foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Arcos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

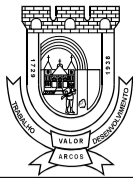
\_\_\_\_\_  
Prefeito de Arcos

\_\_\_\_\_  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900  
e-mail: [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br) - CNPJ: 18.306.662/0001-50

**ANEXO III**  
**“MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**

O \_\_\_\_\_, por  
seu titular \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ sediado \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_

,  
município de \_\_\_\_\_, vem por meio deste, solicitar o **Credenciamento**, junto à  
Prefeitura Municipal de Arcos para prestação de serviços \_\_\_\_\_,  
conforme Edital, solicitando que o presente pedido seja deferido para posterior  
assinatura de contrato.

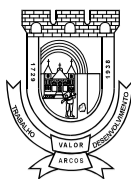
Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Arcos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900

e-mail: [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br) - CNPJ: 18.306.662/0001-50

**ANEXO IV**

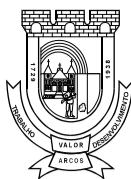
**PROCESSO Nº**

**DECLARAÇÃO**

O \_\_\_\_\_, por  
seu titular \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do  
disposto Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal; que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Arcos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900  
e-mail: [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br) - CNPJ: 18.306.662/0001-50

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

Através do presente, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, vem solicitar credenciamento no(s)  
item(s) abaixo especificados, conforme consta item 1.1 do edital:

MARCAR OS ITENS A CREDENCIAR	Apresentação mensal
	Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços contábeis às Escolas Municipais de Arcos. a.Alteração cadastral, perante aos órgãos competentes federais b.Entrega de declarações acessórias obrigatórias perante o fisco c.Escrituração contábeis e elaboração de demonstrativos contábeis dos caixas escolares (Balanço, Demonstração contábil anual)

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceitando os mesmos conforme definido no edital.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Local e data

\_\_\_\_\_